

TERMO DE REFERÊNCIA:
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS QUE ADERIRAM AO PROCESSO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PASSEIO						
ITEM	QTDE veículos	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	46	552	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO POPULAR PORTE PEQUENO (05 PASSAGEIROS) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 2.467,83	R\$ 1.362.242,16
02	4	48	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SEDAN PORTE MÉDIO EXECUTIVO COR: PRETO, BRANCO/PRATA	R\$ 3.495,00	R\$ 167.760,00
03	14	168	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN (07 LUGARES) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 4.068,41	R\$ 683.492,88
04	1	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV COR: PRETA	R\$ 5.249,86	R\$ 62.998,32
05	2	24	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO 4X4 COMPACTO COR: BRANCO/PRATA	R\$ 6.906,67	R\$ 165.760,08
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 2.442.253,44	
LOTE 2 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
ITEM	QTDE veículos	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 meses)
01	11	132	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 3.028,02	R\$ 399.698,64
02	6	72	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO FURGÃO PEQUENO (TIPO FIORINO) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 4.023,33	R\$ 289.679,76



03	1	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 COR: BRANCO	R\$ 8.602,20	R\$ 103.226,40
04	1	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO CARGA COMPACTO COR: BRANCO	R\$ 6.796,79	R\$ 81.561,48
05	3	36	SERVIÇO	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (21 LUGARES) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 14.100,00	R\$ 507.600,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.381.766,28	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.824.019,72	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os preços serão primeiramente registrados, para posterior formalização contratual com as respectivas unidades gestoras. A vigência da Ata de Registro de Preços resultante do certame será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. O prazo de vigência dos contratos serão de 1 (um) ano, prorrogáveis por até 10(dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 124.133/2021. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vários serviços públicos que necessitam de veículos para sua execução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A forma de julgamento se dará por lotes, dada a necessidade de integralização dos itens levando-se em conta sua natureza e utilização. Desta forma, o fornecimento de itens utilizados em conjunto (lotes) permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle de qualidade e compatibilidade de peças por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica

1.5. O quantitativo adicional é puramente informativo, não implicando em sua contratação. Foi estabelecido para o caso de necessidade por parte de alguma unidade gestora durante a vigência da ata de registro de preços.

1.6. Sendo o consumo previsto para o período de vigência da ata (conforme informado pelas Secretarias/Fundos e Departamentos), delimitado da seguinte forma:

UNIDADES GESTORAS	LOTE 1					LOTE 2				
	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
GABINETE DO PREFEITO	1	1		1						
GABINETE DO PREFEITO -	1				2	1				





DEFESA CIVIL									
GABINETE DO PREFEITO - POL.MILITAR		1							
GABINETE DO PREFEITO - POL.CIVIL		1							
PROCON - PROCURADORIA	1								
SIE	2					1			
SIE - TRÂNSITO	2					1			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2				1		
SECRETARIA DE OBRAS	10					4			
SEC.FAZ. E GEST. ESTRATÉGICA – TI	1								
SEC.FAZ. E GEST. ESTRATÉGICA – FAZENDA	1								
SEC.FAZ. E GEST. ESTRATÉGICA – DGGE	5	1							
SEC.DES.ECON. E TURISMO	1								
SEC.DES.ECON. E TURISMO - DIR.TURISMO			1			1			
SEC.DE ORÇ. FINANÇAS E PATRIMÔNIO	1		1			1			1
IBPLAN	5								
FUNDEMA	2							1	
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICO						1			



FUND.ESPORTES			1							
SAÚDE	13		9			1	5			3
TOTAL POR ITENS	46	4	14	1	2	11	6	1	1	3

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.2. Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº8.723/01.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

4.1.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente em relação à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

4.1.6. Providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis utilizados na contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta mantidos pelos fabricantes ou importadores, ou entregando-os ao atendimento onde houver realizado a troca de um pneu por um novo para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.



4.1.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.8. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A presente contratação não carece de indicação específica de marca/modelo, entretanto, para fins de fiscalização contratual, os licitantes deverão mencionar na proposta comercial as marcas e modelos dos veículos ofertados.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora de cada item deverá apresentar os documentos abaixo em formato digital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. a entidade requisitante notificará via correio eletrônico, aos demais licitantes dia e horário da avaliação da amostra:

- A) cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência;
- B) manual dos veículos para análise da conformidade do produto ofertado com as especificações indicadas no termo de referência.

4.3.2. Os documentos acima deverão ser entregues aos cuidados do servidor Gerson Souza Bueno, lotado na Diretoria de Patrimônio, através dos endereços patrimonio@brusque.sc.gov.br | gerson.bueno@brusque.sc.gov.br ou Praça das Bandeiras, 77 - Centro - fone 3251-1919, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.3.4. No caso de não haver entrega dos documentos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de documentos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos estabelecidos no ANEXO I.

4.3.6. Se os documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.3.7. Após recebidos os respectivos documentos, o servidor responsável pela análise dos mesmos terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir relatório ao pregoeiro informando se a empresa está apta a fornecer o objeto e firmar contrato com a prefeitura municipal de Brusque.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Disposições Gerais

4.5.1. Os veículos locados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 50 mil km (cinquenta mil quilômetros) e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.



4.5.2. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto, não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente.

4.5.3. Os veículos deverão ser da cor branca ou prata.

4.5.4. A contratada deverá autorizar, se for o caso, a instalação/colocação de dispositivos eletrônicos para o monitoramento de controle da frota e/ou combustível, conforme a Lei Ordinária 4450/2021 de Brusque/SC, sendo que o custo ficará por conta da contratante.

4.5.5. Ao participar do certame a contratada autoriza a contratante, caso necessário, a efetuar alteração/corte no chicote elétrico dos veículos locados de modo a permitir que equipamento de terceiro gereencie o acionamento do automóvel.

4.5.6. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato.

4.5.7. Indicar um funcionário de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a contratante, apresentando nome, e-mail e telefone de contato quando da assinatura do contrato.

4.5.8. Em caso de substituição deste funcionário, a contratada deverá avisar imediatamente a contratante por e-mail passando os dados da pessoa substituta.

4.5.9. Não havendo interesse em eventual prorrogação contratual deverá a contratada comunicar oficialmente a contratante com antecedência mínima de 90 dias (noventa dias) em relação à data de vencimento do respectivo contrato, permitindo ao município solicitar uma prorrogação extraordinária de mais 90 dias a partir do vencimento contratual, para encerramento definitivo do serviço.

4.5.10. O disposto na cláusula acima se faz necessário, tão somente, para que haja tempo razoável ao município de forma a viabilizar a abertura de novo processo licitatório para locação de veículo em substituição aos automóveis locados.

4.5.11. Ao final do contrato, a empresa contratada obriga-se a proceder com a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional à prefeitura de Brusque.

4.6. Do mau uso e avarias

4.6.1. Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via e-mail, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.6.2. Constitui-se em definição de avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

4.6.3. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

4.7. Do seguro de frotas

4.7.1. No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:

a) cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil



reais);

c) cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

d) cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.7.2. Também deve estar incluso no custo de locação (para Vans de Transporte), o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), para veículos acima de 20 lugares, para que seja feito o credenciamento no DETER SC.

4.7.3. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

4.7.4. Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

4.7.5. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

4.7.6. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de motorista da prefeitura municipal de Brusque e suas secretarias, fundos, fundações e/ou autarquias, sendo o mesmo responsável pelo pagamento integral do valor da franquia contratada para o veículo sinistrado.

4.7.7. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

4.8.7. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, reserva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

4.8.8.. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e ou, de renovação de contrato, em substituição ao veículo reserva.

4.8.9. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.8.10. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

4.9. Das infrações frente à legislação de trânsito.

4.9.1. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante utilização dos mesmos pela contratante, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

4.9.2. Antes de realizar o pagamento, a contratante aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

4.9.3. A empresa contratada é inteiramente responsável por comunicar ao contratante a respeito de novas infrações identificadas, no máximo 5 (cinco) dias antes de findar o prazo para identificação do condutor responsável pela infração e de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.9.4. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4.10. Dos relatórios emitidos pela contratada.



4.10.1. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

4.10.2. Relação de veículos que estiverem locados durante o período;

4.10.3. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;

4.10.4. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;

4.10.5. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

4.11. Qualificação técnica.

4.11.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital.

4.11.2. Poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao da licitação.

4.11.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

4.11.4. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de 20% (vinte por cento) das estimativas descritas neste Termo de Referência.

4.11.5. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no quantitativo de 20% (vinte por cento), se justifica pela especificidade e dimensionamento do objeto a ser contrato, sendo este percentual o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1052/2012-Plenário.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

5.1.2. As entregas serão realizadas conforme a demanda das unidades gestoras, mediante assinatura de contrato, sendo o fornecimento realizado de forma contínua.

5.1.3. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante da Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, um termo de vistoria (ANEXO III) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

5.1.4. No caso de ocorrências, o documento será assinado pela contratada e pela contratante.

5.1.5. Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.



5.1.6. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- c) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d) apólice de seguro dos veículos;
- e) comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

5.1.7. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.

5.1.8. Entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito e opcionais solicitados pela administração, definidos no detalhamento técnico.

5.1.9. A contratada deverá entregar os veículos com película de proteção solar e conforto térmico nos vidros dianteiros, laterais e traseiros, ou onde se aplicar a necessidade, com o maior grau permitido de acordo com os níveis de transparência definidos pelo CONTRAN.

5.1.10. A contratada deverá entregar os veículos adesivados com logo e numeração, conforme padronização a ser solicitada pela contratante vide ANEXO II.

5.1.10.1. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá fixar 2 (dois) adesivos nas laterais e 1 (um) adesivo na parte traseira do veículo conforme metragem e modelo do ANEXO II.

5.1.10.2. A contratada ficará responsável pela fixação de demais adesivos, quando solicitado pela contratante.

5.1.10.3. A retirada dos adesivos, bem como equipamentos ou acessórios e a recuperação do veículo ao seu estado original são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.2. Da renovação da frota.

5.2.1. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem dois anos de uso pela administração ou a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados.

5.2.2. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 50 mil km (cinquenta mil quilômetros), correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato e as demais cláusulas estabelecidas no capítulo **5.1. Das condições de entrega**.

5.2.2.1. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 3 dias contados do seu recebimento.

5.2.3. Deverá ser apresentada cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.



5.2.4. Fica a cargo da Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, o processo de renovação da frota, sob as mesmas condições dispostas no item **5.1. Das condições de entrega.**

5.3. Obrigações das partes

5.3.1. Da Contratante

5.3.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a contratante.

5.3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar/notificar sobre as irregularidades apuradas, não excluindo de forma alguma a responsabilidade da contratada.

5.3.1.3. Quaisquer exigências referentes à fiscalização e a respeito do objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.3.1.4. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

5.3.1.5. A Administração deve manter permanentemente, no local de prestação dos serviços, registro apropriado para anotações relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.1.6. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica da contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

5.3.1.4. A fiscalização poderá aplicar as multas previstas neste contrato de acordo com os percentuais descritos nas penalidades de acordo com a sua categoria.

5.3.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, no que concerne à supressão ou acréscimo, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

5.3.1.6. Em caso de sinistros, a contratante deverá fazer Boletim de Ocorrência policial para encaminhá-lo à contratada para realização dos trâmites junto à seguradora.

5.3.1.7. Responsabilizar-se pela gestão referente às multas (conforme item 4.9. e seus subitens).

4.3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas referentes à combustíveis, guarda dos veículos e pagamento da franquia contratada por veículo em caso de acidentes ou avarias causadas por motoristas do município de Brusque.

5.3.1.9. Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

5.3.1.10. Serão de responsabilidade da contratante somente as despesas decorrentes do uso dos veículos, quais sejam: combustível, estacionamento, pedágios e lavagens.

5.3.1.11. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.3.1.12. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.3.1.13. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.3.1.14. Os veículos locados serão conduzidos por servidores pertencentes ao quadro da prefeitura municipal de Brusque, devidamente autorizados.



5.3.2. Da Contratada

- 5.3.2.1. Apresentar planilha de composição de custos no ato da assinatura dos contratos.
- 5.3.2.2. Conceder e garantir ao contratante a posse mansa e pacífica dos veículos locados durante o período de vigência do contrato.
- 5.3.2.3. Fornecer aos fiscais do contrato em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega definitiva dos veículos, cópias autenticadas das apólices dos seguros, nas quais deverão estar identificados os veículos entregues.
- 5.3.2.4. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução do contrato.
- 5.3.2.5. Dar fiel execução ao objeto do edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- 5.3.2.6. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.3.2.7. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob o serviço prestado.
- 5.3.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir com a legislação em vigor no que concerne às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3.2.9. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
- 5.3.2.10. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos locados.
- 5.3.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da contratante.
- 5.3.2.12. Cumprir, em absoluto e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 3.24. Dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 5.3.2.13. Permitir, a qualquer momento, à contratante realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 5.3.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.3.2.15. Aceitar, por parte da contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.
- 5.3.2.16. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos (conforme os casos especificados neste termo de referência) sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 5.3.2.17. Os veículos locados deverão estar em conformidade com o descritivo técnico, assim como com a proposta comercial apresentada.
- 5.3.2.18. Os veículos locados deverão ter passado por todas as revisões recomendadas no manual da montadora, podendo a contratante solicitar comprovação a qualquer momento da execução do contrato.
- 5.3.2.19. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- 5.3.2.20. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da



Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.3.2.21. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

5.3.2.22. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Das manutenções preventivas e corretivas.

5.4.1.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.

5.4.1.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.4.1.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada.

5.4.1.4. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

5.4.1.4.1 Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

5.4.1.5. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.

5.4.1.6. Ficará sob responsabilidade da Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, o encaminhamento dos veículos para as revisões/manutenções preventivas, conforme as solicitações da contratada.

5.4.1.7. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como se incluindo o serviço de reboque, caso necessário, de modo que garanta ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.

5.4.1.7.1. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos



locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante.

5.4.1.8. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica, caso o mesmo esteja dentro dos limites do município de Brusque/SC, ou, quando fora dos limites municipais, disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e análise de problema, substituindo o mesmo nos termos da cláusula 5.4.1.4. e seus subitens.

5.4.1.9. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

5.4.1.10. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) unidades gestoras e seus respectivos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1.1. Para este certame, a ata de registro de preços será gerida pela Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica e cada contrato gerado a partir da mesma terá a autoridade competente do órgão ou entidade como gestor do contrato.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.4.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.2.6. O fiscal técnico será responsável pela inspeção dos veículos (vide ANEXO III) nos casos de empréstimo ou devolução de veículos locados, transferidos entre setores da administração pública municipal e solicitações de veículo reserva, ou para recebimento ou devolução do veículo para a locadora.

6.4.2.7. O fiscal técnico será responsável pelo recebimento dos veículos na unidade gestora correspondente.

6.4.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.3.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3.2. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.10. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a distribuição dos veículos conforme demanda identificada nos documentos de adesão ao processo.

6.4.11. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

UNIDADE GESTORA	GESTOR CONTRATO	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
GABINETE DO	AURINHO SILVEIRA DE	BRUNA PEREIRA	BRUNA PEREIRA



UNIDADE GESTORA	GESTOR CONTRATO	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
PREFEITO	SOUZA	<u>SUPLENTE</u> TAMARA RIBEIRO	<u>SUPLENTE</u> TAMARA RIBEIRO
GABINETE DO PREFEITO – DEF.CIVIL	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA	VANESSA OURIQUES	VANESSA OURIQUES
		<u>SUPLENTE</u> EDEVILSON PAULINO CUGIKI	<u>SUPLENTE</u> EDEVILSON PAULINO CUGIKI
GABINETE DO PREFEITO - PM	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA	BRAUNER JUSTINO ARCARO FILHO	THOMAS ODISI DE SOUZA
		<u>SUPLENTE</u> CONRAD FERNANDO BITTENCOURT MAFRA	<u>SUPLENTE</u> CONRAD FERNANDO BITTENCOURT MAFRA
GABINETE DO PREFEITO – POL.CIVIL	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA	AMILTON LUIZ FRANZOI	AMILTON LUIZ FRANZOI
		<u>SUPLENTE</u> MAABIA C. CARDOSO PEDREIRA DA SILVA	<u>SUPLENTE</u> MAABIA C. CARDOSO PEDREIRA DA SILVA
PROCON - PROCURADORIA	RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA	RODRIGO FELIPE DA SILVA	RODRIGO FELIPE DA SILVA
		<u>SUPLENTE</u> ARIANE AUDREI GONZAGA	<u>SUPLENTE</u> ARIANE AUDREI GONZAGA
SIE - TRÂNSITO	RENATO BIANCHI	PAULO RODRIGO SESTREM	RENATO BIANCHI
		<u>SUPLENTE</u> RENATO BIANCHI	<u>SUPLENTE</u> PAULO RODRIGO SESTREM
SIE	RAFAEL KNISS	FERNANDO HEGNR	JOSÉ MATEUS VINOTTI
		<u>SUPLENTE</u> JOSÉ MATEUS VINOTTI	<u>SUPLENTE</u> FERNANDO HEGNR
SEC. DE OBRAS	IVAN BRUNS FILHO	THOMAS JEFERSON HAAG	JORGE CORADINI
		<u>SUPLENTE</u> VINICIUS MATEUS ANDRADE	<u>SUPLENTE</u> GLADSON MATOS CANUTO
SEC.DE EDUCAÇÃO	FRANCIELE MARCIA MAYER	STELA MARIS MACCARINI FISCHER	CAMILA PAOLI FOPA
		<u>SUPLENTE</u> CAMILA PAOLI FOPA	<u>SUPLENTE</u> STELA MARIS MACCARINI FISCHER
SEC.FAZ. E GEST. ESTRATÉGICA – TI	BRENO NUNES NEVES	FRANKLIN NOGUEIRA	FRANKLIN NOGUEIRA
		<u>SUPLENTE</u> RAFAEL VANELLI	<u>SUPLENTE</u> RAFAEL VANELLI
SEC.FAZ. E GEST. ESTRATÉGICA - FAZENDA	BRENO NUNES NEVES	JAIR JOÃO FERNANDES FILHO	JAIR JOÃO FERNANDES FILHO
		<u>SUPLENTE</u> VINÍCIUS ECCEL	<u>SUPLENTE</u> VINÍCIUS ECCEL
SEC.FAZ. E GEST. ESTRATÉGICA - DGGE	BRENO NUNES NEVES	TATILENA MOREIRA	AIRTON JOÃO RODRIGUES
		<u>SUPLENTE</u> YAN CARLOS CUNHA GUIMARÃES	<u>SUPLENTE</u> ELTON SEEFELD
SEC.DES.ECON. E TURISMO	VALDIR RUBENS WALENDOWSKY	DAVID PABLO PEREIRA	DAVID PABLO PEREIRA
		<u>SUPLENTE</u> GABRIEL GONÇALVES ZANON	<u>SUPLENTE</u> GABRIEL GONÇALVES ZANON
SEC.DES.ECON. E TURISMO - DIR.TURISMO	VALDIR RUBENS WALENDOWSKY	ADEMIR JOSÉ MORAES	ADEMIR JOSÉ MORAES
		<u>SUPLENTE</u> GIRLENE DOS SANTOS BUENO	<u>SUPLENTE</u> GIRLENE DOS SANTOS BUENO
SEC.DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO	EDENA BEATRIS CENSI	GERSON SOUZA BUENO	EVERTON REIS
		<u>SUPLENTE</u> EVERTON REIS	<u>SUPLENTE</u> GERSON SOUZA BUENO



UNIDADE GESTORA	GESTOR CONTRATO	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
FUNDEMA	OTÁVIO AUGUSTO THOMAZ	VIVIANE MICHELE LEMES	FAUÉS VINÍCIOS MEDEIROS
		<u>SUPLENTE</u> SHIRLEY MAFRA	<u>SUPLENTE</u> VIVIANE MICHELE LEMES
FUND. ZOOBOTÂNICO	IONE VERONESE	MAX ALEXANDRE TESKE	MAX ALEXANDRE TESKE
		<u>SUPLENTE</u> MARIANA ZIMMERMANN FARIA	<u>SUPLENTE</u> MARIANA ZIMMERMANN FARIA
FUND. ESPORTE	DELMAR ALBERTO TONDOLO	AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR	LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA
		<u>SUPLENTE</u> LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA	<u>SUPLENTE</u> AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR
IBPLAN	HELOISA	MARCELO DA SILVA	MARCELO DA SILVA
		<u>SUPLENTE</u> SANDRO BERTOLINI	<u>SUPLENTE</u> SANDRO BERTOLINI
SEC.DE SAÚDE	THAYSE ROSA	SULIVAN HENRIQUE COGNACO	SULIVAN HENRIQUE COGNACO
		<u>SUPLENTE</u> JOSÉ ALTINO FILHO	<u>SUPLENTE</u> JOSÉ ALTINO FILHO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto.

7.1.1. Os veículos serão inicialmente recebidos pela Diretoria de Patrimônio, por meio do Setor de Frotas, e, posteriormente, distribuídos conforme quantitativo solicitado por cada unidade gestora.

7.1.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento (vide ANEXO I).

7.1.3. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou se apresentarem defeitos durante os testes (vide ANEXO I).

7.1.4. Os veículos serão recebidos definitivamente em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste processo.

7.1.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

7.1.6. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante, sendo o empenho emitido após o recebimento definitivo.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento

7.2.1. Liquidação

7.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Da forma de pagamento



7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Unidade Gestora solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

7.4. Do reajustamento e reequilíbrio econômico em sentido geral

7.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.4.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a à data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

7.4.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.4.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.2. Qualificação Técnica

8.3.2.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital.

8.3.2.2. Poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao da licitação.

8.3.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.



8.3.2.4. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo de 20% (vinte por cento) das estimativas descritas neste Termo de Referência.

8.3.2.4.1 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no quantitativo de 20% (vinte por cento), se justifica pela especificidade e dimensionamento do objeto a ser contrato, sendo este percentual o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acordão nº 1052/2012-Plenário.

8.3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.824.019,72 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, dezenove reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização da Pesquisa De Preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações/fontes de recurso anexos.

Brusque/SC, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATILENA MOREIRA
Data: 15/03/2024 14:35:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TATILENA MOREIRA
Agente Administrativo - SFGE/DGGE
Responsável pela elaboração do ETP

BRENO NUNES
NEVES:0614745
0638

Assinado de forma digital
por BRENO NUNES
NEVES:06147450638
Dados: 2024.03.15 14:40:45
-03'00'

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Portaria 14.825/2023



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOTE 1 - ITEM 01 - VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 (HATCH)	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	HATCH
OCUPANTES	05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
PORTAS	4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 1.0
MOTOR - COMBUSTÍVEL	FLEX
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 70 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	TRANSVERSAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	NATURAL
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO MULTIPONTO
MOTOR - CILINDROS	MÍNIMO 3 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE	MÍNIMO 47 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS	MÍNIMO 275L
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	MANUAL
FREIOS	ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO 14"
COMPUTADOR DE BORDO	INDIFERENTE
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)



LOTE 1 - ITEM 01 - VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 (HATCH)	
VIDRO ELÉTRICO	MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO OU PRATA
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 1 - ITEM 02 - VEÍCULO TIPO SEDAN PORTE MÉDIO (EXECUTIVO)	
VISÃO GERAL	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	SEDAN
OCUPANTES	05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
PORTAS	4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 1.3
MOTOR - COMBUSTÍVEL	FLEX
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 98 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	TRANSVERSAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	NATURAL
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO MULTIPONTO



LOTE 1 - ITEM 02 - VEÍCULO TIPO SEDAN PORTE MÉDIO (EXECUTIVO)	
MOTOR - CILINDROS	MÍNIMO 4 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE	MÍNIMO 50 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS	MÍNIMO 450 L
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	INDIFERENTE
FREIOS	ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO 15"
COMPUTADOR DE BORDO	SIM
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
VIDRO ELÉTRICO	NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	PRETO, BRANCO OU PRATA
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 1 - ITEM 03 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO



LOTE 1 - ITEM 03 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	
<i>KM MÁXIMA</i>	ATÉ 50.000 KM
<i>CONFIGURAÇÃO</i>	MINIVAN 07 LUGARES
<i>OCUPANTES</i>	07 [06 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
<i>PORTAS</i>	4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS
<i>GARANTIA</i>	MÍNIMO 2 ANOS
<i>MOTOR</i>	MÍNIMO 1.8
<i>MOTOR - COMBUSTÍVEL</i>	FLEX
<i>MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)</i>	MÍNIMO 100 CV
<i>MOTOR - INSTALAÇÃO</i>	DIANTEIRO
<i>MOTOR - DISPOSIÇÃO</i>	TRANSVERSAL
<i>MOTOR - ASPIRAÇÃO</i>	NATURAL
<i>MOTOR - ALIMENTAÇÃO</i>	INJEÇÃO MULTIPONTO
<i>MOTOR - CILINDROS</i>	MÍNIMO 4 EM LINHA
<i>CAPACIDADE TANQUE</i>	MÍNIMO 50 LITROS
<i>CAPACIDADE PORTA MALAS</i>	MÍNIMO 140 LITROS (CONSIDERANDO 07 LUGARES)
<i>DIREÇÃO</i>	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
<i>CÂMBIO</i>	INDIFERENTE (MANUAL OU AUTOMÁTICO)
<i>FREIOS</i>	ABS
<i>RODAS/PNEUS</i>	ARO MÍNIMO 14"
<i>COMPUTADOR DE BORDO</i>	INDIFERENTE
<i>AIR-BAG</i>	FRONTAIS
<i>AR CONDICIONADO</i>	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
<i>AR QUENTE</i>	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
<i>VIDRO ELÉTRICO</i>	EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
<i>TRAVA ELÉTRICA</i>	EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
<i>SISTEMA DE ALARME</i>	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)



LOTE 1 - ITEM 03 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	
<i>RÁDIO</i>	SIM (COM ALTO FALANTES)
<i>DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO</i>	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
<i>HODÔMETRO</i>	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
<i>CONTA GIROS</i>	SIM
<i>MANUAIS</i>	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
<i>PINTURA</i>	BRANCO OU PRATA
<i>SEGURANÇA TÉRMICA</i>	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 1 - ITEM 04 - VEÍCULO TIPO SUV (FLEX / GASOLINA)	
<i>VISÃO GERAL</i>	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
<i>FABRICAÇÃO DO VEÍCULO</i>	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
<i>KM MÁXIMA</i>	ATÉ 50.000 KM
<i>CONFIGURAÇÃO</i>	SUV
<i>OCUPANTES</i>	MÍNIMO 5 LUGARES [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
<i>PORTAS</i>	4 PORTAS LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS
<i>GARANTIA</i>	MÍNIMO 2 ANOS
<i>MOTOR</i>	MÍNIMO 1.3
<i>MOTOR - COMBUSTÍVEL</i>	FLEX / GASOLINA
<i>MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)</i>	MÍNIMO 180 CV
<i>MOTOR - INSTALAÇÃO</i>	DIANTEIRO
<i>MOTOR - DISPOSIÇÃO</i>	TRANSVERSAL
<i>MOTOR - ASPIRAÇÃO</i>	TURBOCOMPRESSOR
<i>MOTOR - ALIMENTAÇÃO</i>	INJEÇÃO DIRETA
<i>MOTOR - CILINDROS</i>	MÍNIMO 4 EM LINHA
<i>TRAÇÃO</i>	DIANTEIRA OU INTEGRAL SOB DEMANDA
<i>CAPACIDADE TANQUE</i>	MÍNIMO 56 LITROS



LOTE 1 - ITEM 04 - VEÍCULO TIPO SUV (FLEX / GASOLINA)	
CAPACIDADE PORTA MALAS (Litros) (m³)	MÍNIMO 400 LITROS
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	AUTOMÁTICO
FREIOS	A DISCO NAS 4 RODAS E ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO 19"
COMPUTADOR DE BORDO	SIM
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
VIDRO ELÉTRICO	NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES) - (ORIGINAL DE FÁBRICA)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	PRETO
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 1 - ITEM 05 - VEÍCULO TIPO 4X4 COMPACTO	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	SUV 4X4
OCUPANTES	5 LUGARES [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]



PORTAS	04
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 2.0
MOTOR - COMBUSTÍVEL	DIESEL OU FLEX
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	INDIFERENTE
MOTOR - ASPIRAÇÃO	NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO DIRETA
MOTOR - CILINDROS	MÍNIMO 4 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE	MÍNIMO 50 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS (Litros) (m³)	MÍNIMO 300 LITROS
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	INDIFERENTE (MANUAL OU AUTOMÁTICO)
FREIOS	ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO R17"
COMPUTADOR DE BORDO	SIM
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM
VIDRO ELÉTRICO	NAS 04 PORTAS LATERAIS
TRAVA ELÉTRICA	NAS 04 PORTAS
SISTEMA DE ALARME	SIM
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO OU PRATA



SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
--------------------------	---

LOTE 2 - ITEM 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	PICK-UP
OCUPANTES	02 [01 PASSAGEIRO + MOTORISTA]
PORTAS	02 LATERAIS E TAMPA TRASEIRA
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 1.4
MOTOR - COMBUSTÍVEL	FLEX
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 85 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	TRANSVERSAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	NATURAL
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO MULTIPONTO
MOTOR - CILINDROS	MÍNIMO 4 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE	MÍNIMO 55 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS	MÍNIMO 750L
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	MANUAL
FREIOS	DISCO NAS 4 RODAS OU ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO 14"
COMPUTADOR DE BORDO	INDIFERENTE
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)



LOTE 2 - ITEM 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP	
AR QUENTE	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
VIDRO ELÉTRICO	NAS DUAS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	NAS DUAS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	INDIFERENTE
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO OU PRATA
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 2 - ITEM 02 - VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	FURGÃO
OCUPANTES	MÍNIMO 2 LUGARES [01 PASSAGEIRO + MOTORISTA]
PORTAS	MÍNIMO 3 PORTAS
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 1.4
MOTOR - COMBUSTÍVEL	FLEX
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 85 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	TRANSVERSAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	NATURAL



MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO MULTIPONTO
MOTOR - CILINDROS	MÍNIMO 4 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE	MÍNIMO 55 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS (Litros) (m³)	MÍNIMO 2.700 LITROS
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	INDIFERENTE(MANUAL OU AUTOMÁTICO)
FREIOS	ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO 15"
COMPUTADOR DE BORDO	SIM
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
VIDRO ELÉTRICO	NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS (CABINE) (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	INDIFERENTE
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO OU PRATA
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.



LOTE 2 - ITEM 03 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4x4	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM



CONFIGURAÇÃO	PICK-UP
OCUPANTES	MÍNIMO 4 LUGARES [03 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
PORTAS	04 LATERAIS E 01 TAMPA NA CARROCERIA
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 2.0
MOTOR - COMBUSTÍVEL	DIESEL
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 170 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	LONGITUDINAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	TURBOCOMPRESSOR
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO DIRETA
MOTOR - CILINDROS	MÍNIMO 4 EM LINHA
TRAÇÃO	4X4 WD. O ACIONAMENTO PODE SER MECÂNICO (POR ALAVANCA) OU ELETRÔNICO (POR BOTÕES OU ATÉ MESMO AUTOMATICAMENTE)
CAPACIDADE TANQUE	MÍNIMO 76 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS (Litros) (m³)	MÍNIMO 1.060 LITROS
DIREÇÃO	ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO	INDIFERENTE (MANUAL OU AUTOMÁTICO)
FREIOS	ABS
RODAS/PNEUS	ARO MÍNIMO 16"
COMPUTADOR DE BORDO	SIM
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
VIDRO ELÉTRICO	NAS 04 PORTAS LATERAIS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	NAS 04 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)



RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES) - (ORIGINAL DE FÁBRICA)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 2 - ITEM 04 - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO CARGA COMPACTO	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	FURGÃO - TETO BAIXO
OCUPANTES	03 [02 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
PORTAS	2 PORTAS PASSAGEIROS, PORTA TRASEIRA E PORTA LATERAL
GARANTIA	MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR	MÍNIMO 1.5
MOTOR - COMBUSTÍVEL	DIESEL
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	DE 110 A 150 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	TRANSVERSAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	TURBOCOMPRESSOR
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO DIRETA
MOTOR - CILINDROS	4 CILINDROS EM LINHA
DIMENSÕES – COMPRIMENTO EXTERNO (mm)	ENTRE 4700 E 5400
DIMENSÕES – ALTURA EXTERNA (mm)	ENTRE 1900 E 2306
DIMENSÕES – DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm)	ENTRE 2800 E 3.300



CARGA ÚTIL (kg)	ENTRE 1300 E 1600
CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL	INDIFERENTE
CAPACIDADE PORTA MALAS (Litros) (m³)	6000 A 8000 / 6 A 8
DIREÇÃO	ENTRE 1300 E 1600
CÂMBIO	MANUAL / INDIFERENTE
FREIOS	A DISCO, DIANTEIRA VENTILADOS E TRASEIRA SÓLIDOS – ABS
RODAS/PNEUS	MÍNIMO 15”
COMPUTADOR DE BORDO	SIM
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)
AR QUENTE	SIM
VIDRO ELÉTRICO	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES) - (ORIGINAL DE FÁBRICA)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM, INDIFERENTE OU NÃO SE APLICA
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 2 - ITEM 05 - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIROS 21 LUGARES	
VISÃO GERAL	VEÍCULO SEMINOVO OU NOVO
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA	ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO	VAN DE PASSAGEIROS



OCUPANTES	21 LUGARES [20 LUGARES + MOTORISTA]
PORTAS	2 PORTAS PASSAGEIROS, PORTA TRASEIRA E PORTA LATERAL
GARANTIA	MÍNIMO 1 ANO
MOTOR	MÍNIMO 2.2
MOTOR - COMBUSTÍVEL	DIESEL
MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 130 CV
MOTOR - INSTALAÇÃO	DIANTEIRO
MOTOR - DISPOSIÇÃO	TRANSVERSAL OU LONGITUDINAL
MOTOR - ASPIRAÇÃO	TURBOCOMPRESSOR
MOTOR - ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO DIRETA
MOTOR - CILINDROS	4 CILINDROS EM LINHA
TRAÇÃO	TRASEIRA
DIMENSÕES – COMPRIMENTO EXTERNO (mm)	ATÉ 7.400
DIMENSÕES – DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm)	ENTRE 4.000 E 4.400
CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL	MÍNIMO 70 LITROS
DIREÇÃO	HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA
CÂMBIO	MANUAL 6 MARCHAS
FREIOS	A DISCO, DIANTEIRA VENTILADOS E TRASEIRA SÓLIDOS – ABS
RODAS/PNEUS	MÍNIMO 16"
COMPUTADOR DE BORDO	SIM / INDIFERENTE
AIR-BAG	FRONTAIS
AR CONDICIONADO	ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO) CENTRAL
AR QUENTE	SIM
VIDRO ELÉTRICO	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME	SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO	SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO	SIM, INDIFERENTE OU NÃO SE APLICA



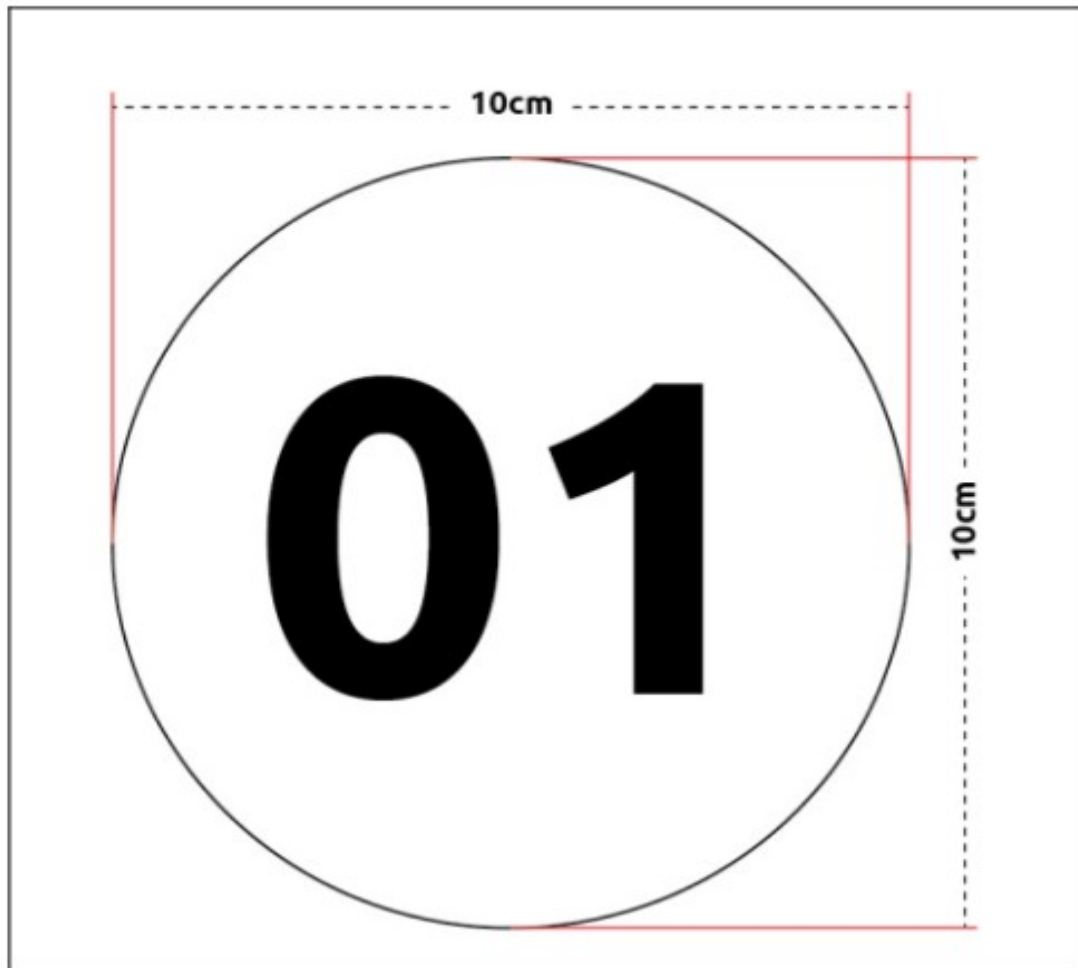
HODÔMETRO	DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS	SIM
MANUAIS	DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA	BRANCO OU PRATA
SEGURANÇA TÉRMICA	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	TACÓGRAFO
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	FARÓIS DE NEBLINA
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	CONTROLE DE TRAÇÃO
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	ESTRIBO
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	BANCOS RECLINÁVEIS INDIVIDUAL DE TECIDO
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	INDICADOR DE FADIGA
SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO	DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO



ANEXO II

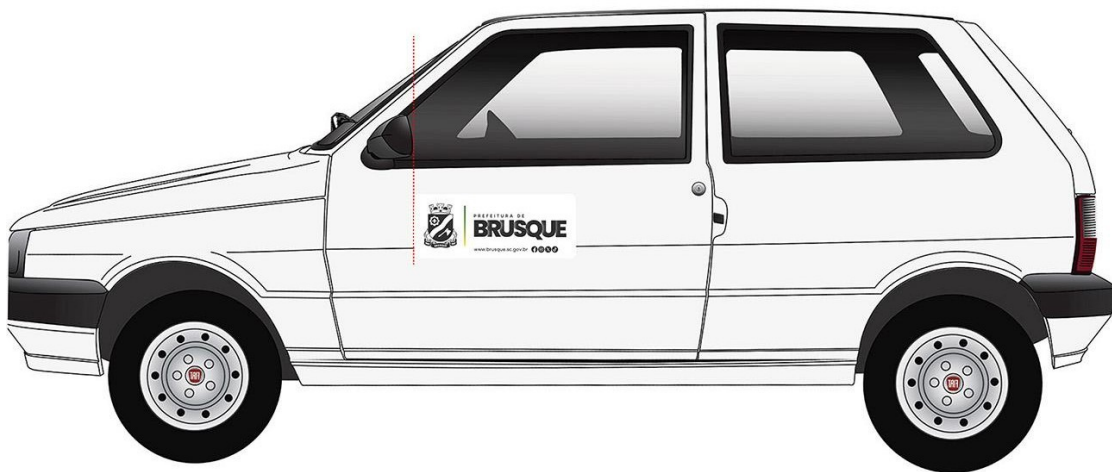
ADESIVOS PADRONIZADOS (FIXAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)

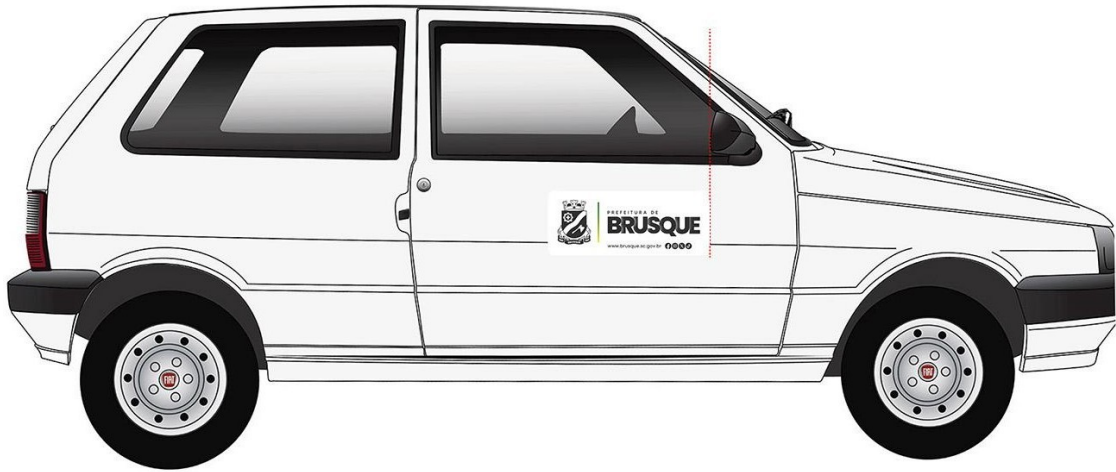
NUMERAÇÃO OFICIAL DOS VEÍCULOS PARA MUNICÍPIO DE BRUSQUE, FUNDOS, FUNDAÇÕES E DEFESA CIVIL (EXCETO SAMAE)



***A numeração do interior do adesivo serve somente para demonstração. O conteúdo interno do adesivo será definido livremente pela CONTRATANTE.**







Carro Branco

2x 50x20cm - ADESIVO DA LATERAL



1x 25x10cm - ADESIVO DA TRASEIRA



Carro Preto

2x 50x20cm - ADESIVO DA LATERAL



1x 25x10cm - ADESIVO DA TRASEIRA



DEFESA CIVIL

Adesivos do Capô	1 Adesivo
Adesivo da Traseira	1 Adesivo
Adesivos da numeração da Viatura	3 Adesivos
Adesivos da Lateral (logo da Defesa Civil)	2 Adesivos
Adesivo das Listras laterais	2 Adesivos

IMAGEM ILUSTRATIVA (EXEMPLO)



Capô 1x



Traseira 1x



3x
VTR
DC 03

2x



ANEXO III
TERMO DE VISTORIA/TESTES DE FUNCIONAMENTO

DADOS GERAIS DO TERMO	Marca/ Modelo	
	Placa do Veículo	
	KM	

DO TERMO

Este termo é preenchido no ato do empréstimo ou devolução de veículos locados, transferidos entre setores da administração pública municipal e solicitações de veículo reserva, ou para recebimento ou devolução do veículo para a locadora. Termo utilizado para controle das movimentações de bens e constatação de estado de conservação no ato do recebimento e entrega.

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR OU RESPONSÁVEL NO USO DO VEÍCULO

Entregar o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, abastecido e limpo. Além de responsabilizar-se por qualquer perda, dano ou infração ocorrida dentro do tempo que o veículo ficou sob sua guarda.

AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

Abastecimento na entrega <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Limpeza na entrega <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Documento CRLV / Manuais <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Avaliação Visual <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Avaliação Mecânica <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Avaliação Elétrica <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Itens de Segurança <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Pneus <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Latoaria / Pintura <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Observações Gerais:		

INSPEÇÃO

Inspecionado por (nome legível e assinatura):	Data/Hora:
---	------------

 Conductor ou Responsável pelo uso do veículo

Nome legível e Assinatura

